

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 226/2019

Processo Administrativo nº 7116/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Nista Serviços de Apoio Administrativo Ltda

Objeto – Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de treinamento presencial comportamental, com o tema “Excelência no Atendimento ao Público”, aos colaboradores que trabalham nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Referente – Convite nº 59/2019

Valor Total – R\$166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência – 06 (seis) meses.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Saúde, Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Nista Serviços de Apoio Administrativo Ltda**, sediada à Rua Jequiri nº 214, Loteamento Alphavi, CEP:13098-304, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 54.688.577/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Orlando Nista Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador (a) do RG nº 4.962.190/SSP e do CPF nº 014.493.388-87, doravante designada simplesmente *contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de treinamento presencial comportamental, com o tema “Excelência no Atendimento ao Público”, aos colaboradores que trabalham nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações disponíveis no Anexo do contrato, a cargo da Secretaria de Saúde.

Descrição dos serviços que necessitamos: elaboração e aplicação de um treinamento com o tema “Excelência no Atendimento ao Público”, duração de cerca de 160h, tendo o seguinte escopo:

Elaboração de conteúdo personalizado para a realidade da Saúde Pública do município de Salto, obedecendo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização, que deverá ser previamente apreciado por esta Secretaria, no período de 15 (quinze) dias antes do início do Treinamento;

Elaboração de material digital utilizado durante o treinamento, tais como arquivos, textos e estudos de casos, através de e-mails, bem como, ao final, a disponibilização para esta Secretaria de todo o conteúdo do curso;

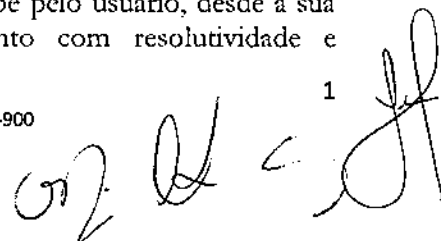
Elaboração de material audiovisual (vídeos e áudios complementares às aulas);

Aplicação dos 4 (quatro) temas, divididos em times de 15 até 20 pessoas cada.

Cerca de 260 participantes.

Objetivos a serem alcançados com o curso:

Considerando o previsto na Política Nacional de Humanização, uma das suas diretrizes é o Acolhimento que, em linhas gerais é um “Processo constitutivo das práticas de produção e promoção de saúde que implica responsabilização do trabalhador/equipe pelo usuário, desde a sua chegada até a sua saída (...) Implica em prestar um atendimento com resolutividade e



responsabilização, com uma postura de escuta e compromisso em dar respostas às necessidades de saúde trazidas pelo usuário que inclua sua cultura, saberes (rompimento com a lógica da exclusão) e capacidade de avaliar riscos”.

O objetivo do Treinamento é internalizar e trabalhar conceitos de Identificação do Usuário, Escuta, Situações de Conflitos, entre outros, que contribuam para despertar comportamentos que, traduzidos em ações práticas, proporcionem a prestação de atendimento com excelência, resolutividade e responsabilização, bem como treinar os servidores desta Secretaria em conceitos comportamentais que os auxiliem a alcançar o resultado almejado.

Conteúdos obrigatórios para o curso (temas):

Identificando o Usuário SUS: trabalhar conceitos e ferramentas para que seja possível identificar o comportamento predominante em cada município;

Atendimento com Excelência: trabalhar conceitos e ferramentas para aprender a reconhecer as necessidades do Usuário SUS;

Situações de Conflito: trabalhar conceitos e ferramentas para que seja possível entender o momento do usuário e atendê-lo da melhor maneira possível;

Empatia e Humanização: despertar o desejo de proporcionar o cuidado e a atenção além do que o município espera.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$166.400,00

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pelas seguintes servidoras: **Rosana Costa Pinto**, Diretora Médica, CPF nº 984.526.738-68; **Maria Cecília Stoppa**, Diretora de Departamento, CPF nº 296.133.768-28 e **Saete Aparecida Corazza Faijon**, Assistente Técnico, CPF nº 094.841.668-81.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 59/2019, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para os serviços é de **R\$166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo que após a conferência do relatório mensal, a Nota Fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Saúde será atestada pela autoridade competente e encaminhada para pagamento dos valores no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme critério da Secretaria de Finanças.

3.1.1. O relatório e a Nota Fiscal mensal deverão ser encaminhados para a Secretaria de Saúde no endereço: Rua Pio XII, nº 75 – Vila Teixeira – CEP 13.320-310 – Salto/SP ou através do e-mail: cecilia.saude@salto.sp.gov.br e contratos.saude@salto.sp.gov.br.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº .../2019, Contrato Administrativo nº 226/2019 e período relativo ao fornecimento e serviço prestado.

3.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contrato, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301001 (ficha 180), 02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301002 (ficha 181), 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302002 (ficha 208), 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003 (ficha 209) e 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302006 (ficha 212) – ambas Recursos Federais, da Secretaria de Saúde, e será de responsabilidade do Município de Salto.

Da Vigência e Execução dos Serviços

Cláusula Quinta

5.1. A contratação se dará pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato, caso haja interesse entre as partes, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os serviços serão iniciados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula Sexta

6.1. Produção intelectual dos conteúdos do treinamento.

6.1.1. O produto intelectual será cedido a Contratante para uso exclusivamente interno.

6.2. Assumir todos os custos com os profissionais contratados para a produção do conteúdo e aplicação do treinamento, encargos e tributos referentes a essas contratações.

6.3. Apresentar listagem de presença de todos os participantes e emitir certificado de participação do curso.

6.4. Apresentar relatório de eficácia, após 30 (trinta) dias do encerramento dos treinamentos, verificando se houve aplicabilidade do treinamento na prática.

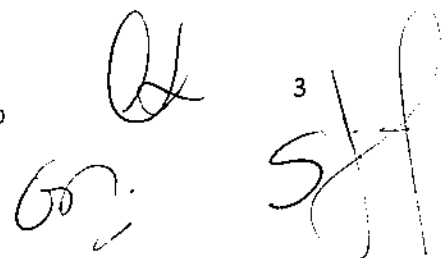
Das Obrigações da Contratante

Cláusula Sétima

7.1. Disponibilizar local com estrutura adequada para a aplicação do treinamento, conforme especificações da contratada.

7.2. Seguir a agenda alinhada entre as partes.

7.3. Convocar e orientar os participantes.



3

7.4. Disponibilizar projetor, tela de projeção (ou parede branca), equipamento de som e rede wifi para aplicação do treinamento.

Das Penalidades

Cláusula Oitava

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, os documentos, as propostas, seus anexos e contrato, bem como, correspondências, notificações, etc.

9.2. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços/materiais, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

9.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

9.4. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, a Contratada obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

9.5. A empresa, observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria de Saúde e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Carta Convite nº 59/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.6. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.7. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 59/2019.

9.8. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

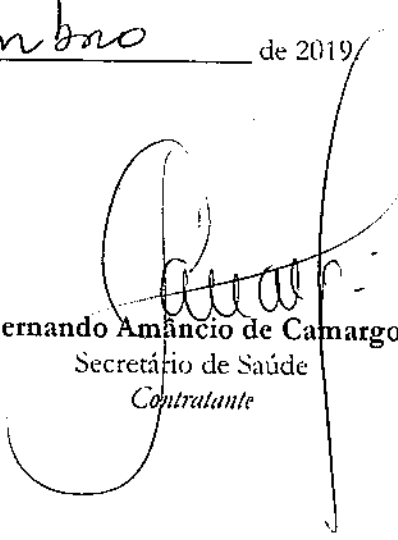
Do Foro

Cláusula Décima

10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 23 de Setembro de 2019/

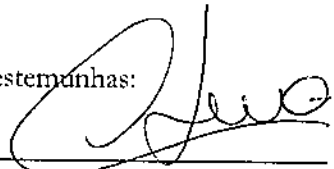


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Contratante

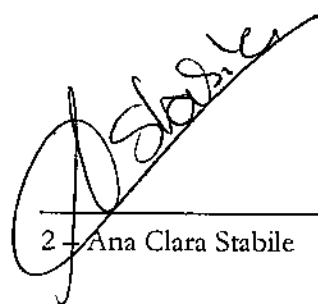


Nista Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Cleusa Losilla de Oliveira



2- Ana Clara Stabile

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: NISTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 226/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL COMPORTAMENTAL, COM O TEMA "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO", AOS COLABORADORES QUE TRABALHAM NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 23 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515 - Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era Salto/SP CEP 13327-360.

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Orlando Nista Júnior

Cargo: Administrador de Empresas

CPF: 014.493.388-87 RG: 4.962.190/SSP

Data de Nascimento: 12 / 11 / 1957

Endereço residencial completo: Rua Jequiri nº214, Loteamento Alphavi, CEP:13098-304, na cidade de Campinas/SP.

E-mail institucional: nistinha@gmail.com

E-mail pessoal: nistinha@gmail.com

Telefone (s): (19)3233-4499/99117-9894

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.